



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Of. GP-CMF Nº 229/2022.**

Fundão/ES, 21 de setembro de 2022.

Ao Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Of. CJR-CMF nº 018/2022 (anexo), encaminhado pela Comissão de Justiça e Redação, referente ao pedido de diligências para apreciação do **Projeto de Lei nº 63/22**, solicito, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, o esclarecimento dos pontos abordados no referido expediente.

**Solicito por gentileza que a resposta seja remetida eletronicamente para o endereço de e-mail: legislativo@camarafundao.es.gov.br.**

Sem mais, renovo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARSEANDRO AGOSTINI  
LIMA:00541738763

Assinado de forma digital por MARSEANDRO  
AGOSTINI LIMA:00541738763  
Dados: 2022.09.21 17:57:39 -03'00'

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**OFÍCIO CJR-CMF Nº 018/2022**

Fundão, 19 de setembro de 2022.

**EXMO. SR. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**FUNDÃO – ES**

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 063/2022 que “**CRIA E REGULAMENTA OS CARGOS DE SERVENTE ESCOLAR E MERENDEIRA, COM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO IX DO ART. 67 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)**”, a Comissão de Justiça e Redação entendeu pela necessidade de esclarecimento de alguns aspectos, a fim de instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, o Exmo. Romenique Borges Simões.

Assim, com fulcro no art. 68 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES, requeremos que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição os seguintes esclarecimentos:

1 - Considerando que as funções a serem desempenhadas pelos cargos que se pretende criar hoje estão sendo exercidas por terceirizados;

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 38003100370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

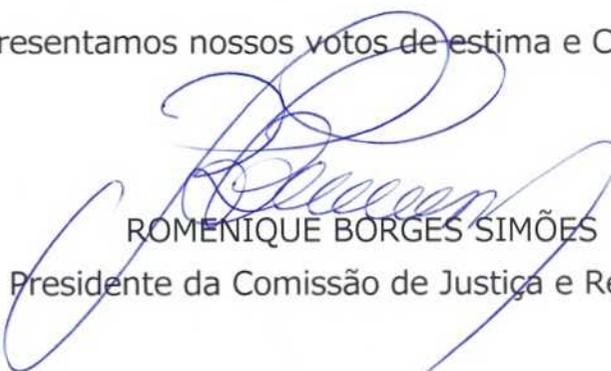


**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

1.1 - Solicito que o Município justifique o quantitativo de vagas criadas, uma vez que o contratado junto à terceirizada é menor.

1.2 - Justifique ainda a razão pela qual a criação dos cargos se dá para contratação temporária, sendo que se trata de função de caráter efetivo.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e Consideração.



ROMENIQUE BORGES SIMÕES  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

